LEI Nº 901, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Torna obrigatória a fixação de faixa de segurança nas portas de vidro transparente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É obrigatória a fixação de faixa de segurança nas portas de vidro transparente dos estabelecimentos comerciais localizados na cidade de Pinheiral, com, no mínimo, 10 (dez) centímetros de largura.

Art. 2° - A faixa de segurança de que trata o artigo anterior pode ser da cor de preferência do proprietário, desde que se destaque na porta de vidro.

Art. 3° - A presente Lei aplica-se aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instalados na cidade de Pinheiral.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator, proprietário do estabelecimento ou dirigente do órgão, a pena de multa de 50 (cinquenta) URF, dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo fica incumbida da divulgação formal da presente Lei aos estabelecimentos e órgãos públicos instalados no território do Município, sob pena de responsabilidade funcional e da anulação da primeira penalidade aplicada.

Art. 6° - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei serão editados através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO